



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 56/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTÓCOLO Nº 373/18	
DATA	14/12/18
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 56/18

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 152.390,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0066 – GESTÃO DE CONVENIOS

PROJETO/ATIVIDADE 10348 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 152.390,00

FUNTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0066 – GESTÃO DE CONVENIOS

PROJETO/ATIVIDADE 10348 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

FUNTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

CODIGO REDUZIDO: 953



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 10.000,00
FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

CODIGO REDUZIDO: 952

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R\$ 30.000,00
FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

CODIGO REDUZIDO: 954

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 30.000,00
FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

CODIGO REDUZIDO: 955

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0066 – GESTÃO DE CONVENIOS

PROJETO/ATIVIDADE 10305 – MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FUPIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

CODIGO REDUZIDO: 636

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R\$ 22.390,00
FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

CODIGO REDUZIDO: 637

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 56/2018

-URGENTE-

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 028/2018, cuja súmula dispõe: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial, para aquisição de equipamentos e material permanente, na monta de R\$ 152.390,00, em benefício do Convênio "CRIANÇA FELIZ".

A aprovação desta Lei é pressuposto necessário para atender às despesas geradas com as atividades acima citadas, todas relativas aos serviços públicos da área da assistência social.

Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços públicos.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação, em regime de **URGÊNCIA**, da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 14 de dezembro de 2018.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

